

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG - 402.911 - SSP/MG e por seu Secretário Municipal de Esportes Sr. **JOÃO BATISTA RABELO**, inscrito no CPF sob o n.º 469.937.336-15, portador da Carteira de Identidade n.º M2.593.858-SSP/MG, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 3.614, de 12 de março de 2022, considerando o disposto na Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 5172/22 e seu Decreto Regulamentador 12.213/22, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para firmar parceria por meio de Termo de fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento do interessado através de cópia xerográfica, às suas custas, ou poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

DATA e HORÁRIO: Até às 09 (nove) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022.

LOCAL: Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Três Pontas - MG, no endereço do Preâmbulo, Sala de Licitações.

A abertura dos envelopes será em sessão pública pela Comissão de Seleção, iniciando a partir do encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos envelopes apresentados em atraso. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o recebimento e a abertura dos envelopes fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a Seleção de organização da sociedade civil sem fins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, com sede neste Município, que atue no fomento de atividades esportivas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, **TERMO DE FOMENTO**, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a realização de atividades esportivas.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1 – Poderão participar do presente Chamamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/2014, sendo:

I - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste

chamamento, e que atendam o maior número de pessoas em projetos sociais desportivos no município de Três Pontas;

II - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Que não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

IV - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - O Plano de Trabalho e a Documentação necessária à Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

**Identificação da Entidade:
Envelope n.º 1 “PLANO DE TRABALHO”
Chamamento Público n.º 001/2022**

**Identificação da Entidade:
Envelope n.º 2
“DOCUMENTAÇÃO”
Chamamento Público n.º
001/2022**

4 - DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 1

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, se houver, em língua portuguesa, redigida de forma clara, metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas rubricadas e assinada a última pelo representante legal da Organização ou por procurador legalmente constituído, na forma do **Modelo I** em anexo a este edital.

4.1.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 c/c 46, inc, IV, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se

- pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
- VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
- XI – Apresentar, na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

4.2 - O valor global máximo para a prestação do objeto será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), EM PARCELA ÚNICA.

5- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

5.1- Para habilitação a OSC deverá apresentar os documentos listados abaixo, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a fim de comprovar que a proponente possui, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo;
- b) Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) Ata de eleição do quadro dirigente atual, acompanhada de documentos pessoais dos mesmos (identidade e CPF);
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidos da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como período de atuação (**Modelo II**);
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela

- declarado;
- g) Certificado ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil como de utilidade pública;
 - h) Declaração que a Entidade tem fins filantrópicos e não divide lucros ou resultados com seus integrantes;
 - i) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
 - j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - k) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
 - n) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (**Modelo III**);
 - o) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**Modelo IV**);
 - p) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a fim de dar publicidade ao objeto pactuado (**Modelo V**);
 - q) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (**Modelo VI**);
 - r) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
 - s) Declaração que a entidade não contratará, com os recursos repassados, parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente, nem contratará servidor ou empregado público (**Modelo VII**);
 - t) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei n.º 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei (**Modelo VIII**);

5.2 – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo que autenticadas.

5.3 – Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

5.4 – Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.5 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o proponente**.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 – A Comissão de Seleção do Chamamento Público será responsável por analisar e deliberar sobre os documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, assessoramento técnico, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam as disposições deste instrumento e os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014.

6.1.2 – A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, que poderá ser suspensa a qualquer momento por deliberação da Comissão objetivando a realização das diligências referidas no item anterior.

6.2 – Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida:

PONTUAÇÃO	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1	2	1	0
2. Consonância com objetivos propostos:	1	2	1	0
3. Metodologia e Estratégia de execução das ações:	2	2	1	0
4. Viabilidade de Execução:	2	2	1	0
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2	4	2	0
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2	2	1	0
7. Capacidade técnica e operativa:	2	4	2	0
8. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:	2	4	2	0
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais:	1	2	1	0
TOTAL				

6.2.1 – Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação pertinente. Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de execução das ações: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Capacidade Técnica e Operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

8. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual

de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.

9. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

6.2.2 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior número de pontos no critério de pontuação do item 7 – Capacidade técnica e operativa;
- b) Menor valor;

6.2.3- A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

6.2.4- A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item **6.2**.

6.3 – Terminada a análise dos Planos de Trabalho apresentados (Envelope nº 1), e feita a classificação preliminar dos proponentes quanto à pontuação obtida, aquele classificado em primeiro lugar será submetido à análise do respectivo Gestor devidamente nomeado pelo Poder Público Municipal para emissão de parecer quanto à execução e viabilidade do objeto. Opinando pela inviabilidade, devidamente justificado, serão submetidos à sua apreciação os Planos de Trabalhos subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquele que seja viável.

6.4 – Deverá ser devidamente justificada a seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

6.5 – Obtida a classificação final dos Planos de Trabalho apresentados, será divulgado o resultado e definida data para a abertura dos envelopes nº 2 – Documentação.

6.6- Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

6.7- Divulgado o resultado final do Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme analogia ao artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, sendo julgado pelo Gestor, previamente informado pela Comissão de Seleção.

7- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

7.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação.

7.1.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Três Pontas, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.

7.2- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

7.3 – Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e

prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

7.4- Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de fomento, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender todas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

7.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: **02.008.000.0027.0122.2003.1941.3334041000 - Ficha 1333**, do exercício financeiro vigente e da correspondente do exercício subsequente.

9- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 – O Termo de fomento a ser celebrado em decorrência do presente chamamento terá vigência de doze meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração por igual período.

10- DA CELEBRAÇÃO

10.1 – Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do **TERMO DE FOMENTO (ANEXO I)**, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

10.2 – No ato da assinatura do Termo de fomento a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

10.3 – Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Administração Municipal indicará no Termo de fomento o **GESTOR DA PARCERIA**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

11.2 – O Termo de fomento a ser firmado deverá apresentar os indicadores a serem analisados mensalmente pelo Gestor da Parceria, relacionados ao Plano de Trabalho proposto, conforme indicado no mesmo.

12- DA INEXECUÇÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Termo de fomento a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 – A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

13- DAS PENALIDADES

13.1 – A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de fomento firmado:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada com base no item anterior;

13.2 – O prazo para apresentação de defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis para as notificações baseadas no item

13.3 é 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, por meio de carta com aviso de recebimento, à ENTIDADE.

13.4 – Compete ao Secretário Municipal de Esportes decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

13.5 – Compete ao Secretário Municipal de Esportes decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

13.6 – A ENTIDADE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor:

- a) recurso dirigido ao Secretário Municipal de Esportes quando a penalidade for advertência;
- b) pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Esportes quando tratar-se de penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.7 – As notificações e intimações serão encaminhadas à ENTIDADE preferencialmente via correspondência por carta com AR, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

14- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 – A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de fomento.
- e)

15- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 - O Termo de fomento firmado poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público constam na Lei nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público bem como as intimações, inclusive para fins de recurso serão publicados no site do Município, no endereço: www.trespontas.mg.gov.br.

16.2 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

16.3 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

16.4 - O Termo de fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

16.5 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

Três Pontas/MG, 09 de novembro de 2022.

**Márcio de Brito
Carvalho
Presidente da
Comissão**

**Francisco de Paula
Vitor Brito
Membro da Comissão**

**Elizandro Miranda
Rosa
Membro da
Comissão**

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)**

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE (CIDADE) E
(ENTIDADE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo de fomento, de um lado o **Município de Três Pontas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCELO CHAVES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 402.911 - SSP/MG, e por seu Secretária Municipal de Esportes **Sr. JOÃO BATISTA RABELO**, inscrito no CPF sob o n.º 469.937.336-15, portador da Carteira de Identidade n.º M2.593.858-SSP/MG, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a (ENTIDADE), doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Chamamento Público n.º 001/2022 – Processo Administrativo n.º 016/2022, e na Lei Federal n.º 13.019/14, Lei Municipal 5172/22 e seu Decreto Regulamentador 12.213/22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente fomento tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela (ENTIDADE) de que atue no fomento de atividades esportivas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a realização de atividades esportivas;

1.1 – A **ENTIDADE** atenderá a demanda do município de atividades desportivas em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de execução anexos ao presente termo.

1.2 - Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes, o direito de encaminhar lista de atendidos em situação de carência para serem atendidos pelo programa social desenvolvido pela **ENTIDADE**, à qual atenderá a demanda desde que respeite sua capacidade e limitações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Constituem obrigações do Município:

a) Efetuar à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta fomento, **EM PARCELA ÚNICA**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, através do depósito bancário na conta corrente n.º 0000, agência n.º 000, do Banco XX, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta fomento, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste fomento;

c) Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato

cumprimento das obrigações decorrentes desta fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – Constituem Obrigações da OSC:

- I) Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II) Zelar pela manutenção e conservação dos bens a serem adquiridos, devendo informar à **CONCEDENTE** quaisquer avarias ocorridas;
- III) Os bens, a partir do momento da expedição das notas fiscais, deverão ser gravados com a cláusula de inalienabilidade junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma da primeira parte do § 5º, do inciso VI, do art. 35, da Lei 13.019/14 c/c arts. 979 e 1.911, ambos do CC;
- IV) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- V) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, com vistas ao atingimento dos objetivos desta fomento;
- VI) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** no objeto desta fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira e Plano de Trabalho;
- VII) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, descrita acima;
- VIII) Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da presente fomento, apresentando ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil após à emissão da Nota Fiscal, comprovante de transação bancária e/ou outro documento fiscal que demonstre o pagamento, relatório fotográfico das etapas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a realização de atividades esportivas;
- IX) Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e ao Conselho Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do presente objeto;
- X) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Esportes, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XI) Em qualquer ação promocional da entidade envolvendo o objetivo realizado com recursos do presente convênio deverá ser destacada a participação do **MUNICÍPIO**;
- XII) facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele Integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
- XIII) informar as famílias dos atendidas sobre as bases do Convênio;
- XIV) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da Cláusula Primeira, item **3.1.”II”**, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.
- XV) Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela **ENTIDADE**, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
- XVI) As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

XVII) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

CLAUSULA QUARTA - DO PACTO DE TRADIÇÃO DA POSSE DIRETA/INDIRETA EM CASO DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE

4.1 - Nos termos da segunda parte do § 5º, do inciso VI, do art. 35, da Lei 13.019/14, desde já fica formalizada pela **ENTIDADE** a promessa de transferência da propriedade direta/indireta à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 – O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 c/c 46, inc, IV, ambos da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

6.1 – Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária n.º 13.019, de 31.07.14, fica designada o Secretário Municipal de Esportes, Sr. João Batista Rabello, Secretário Municipal de Esportes, Gestor da presente parceria, conforme Portaria n.º 3.601 de 27 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária n.º 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo MUNICÍPIO, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Esportes, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei 13.019/14

8.1.1 – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Esta fomento terá a vigência por doze (12) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração por igual período, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Esportes, posterior ao parecer da equipe técnica.

9.1.1 – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O valor total estimado da presente fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **EM PARCELA ÚNICA** - onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de

Esportes: 02.008.000.0027.0122.2003.1941.3334041000 – Ficha 1333

10.1.1 – O repasse da parcela será efetuado em até 5 dias úteis, ou conforme cronograma apresentado pela Entidade, e somente após a publicação do Termo de fomento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1 – A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas final, de acordo com as instruções da Secretaria de Esportes, as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado e em conformidade com o Decreto Municipal 11.010/19, da seguinte forma:

11.1.1 - Prestar contas ao MUNICÍPIO, apresentando até o 5º dia útil após à emissão da Nota Fiscal ou termo de Conclusão e Entrega da Obra, comprovante de transação bancária e/ou outro documento fiscal que demonstre o pagamento, relatório fotográfico das etapas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a realização de atividades esportivas (Prazo definido de acordo com o art. 63 e ss da Lei 13.019/14), incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31/01/2023.

11.1.2 – Apresentada a prestação de contas final, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da fomento.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da fomento.

11.2 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da fomento.

11.3 – Não poderão ser pagas com recursos da fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, salvo na aquisição de bens permanentes, objeto deste convênio.

11.4 – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento, importará nas sanções da cláusula oitava;

11.4.1 – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

11.4.2 – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, seguros, comerciais, administrativos, multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA FOMENTO.

12.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Esportes, órgão municipal responsável pela execução Política específica e do Conselho Municipal de Esportes.

12.2 – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DE DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

13.1 – A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de

poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta fomento;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - A presente fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

14.1.1 - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

14.1.2 - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

14.1.3 - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Esta fomento poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A eficácia desta fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta fomento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor.

Três Pontas/MG, XX de XX de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONCEDENTE
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

MODELO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados cadastrais da Instituição Proponente:

Nome da Instituição Proponente	CNPJ/MF	
Endereço	CEP	
Telefone ()	E-mail institucional	
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	CPF/MF	
Telefone ()	E-mail	
Endereço Residencial	Telefone ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF/MF
Telefone ()	E-mail institucional	
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civi

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do
Programa/Serviço

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Três Pontas/MG.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Quais as ações propostas e de que maneiras estas vão influenciar na realidade do município.

3. OBJETIVOS

4. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.
Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				
1 -	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
	1.4.				
2 -	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
	2.4.				
3 -	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
	3.4.				
4 -	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				
	4.4.				

7. FONTES DE RECURSOS

	Valor total anual dos Recursos R\$
a) Fontes de Recursos da OSC	
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro no conselho	

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo abaixo, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do (Descrever o Fundo)

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa jurídica)		
TOTAL			

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome:
Assinatura

Nome:
Assinatura

Nome:
Assinatura

Três Pontas/MG, ____ de _____ de 2022.

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

1. Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores.

PLANILHA DETALHADA

Recursos do Fundo (Discriminar o fundo)

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Custeio				
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
TOTAL				

TRÊS PONTAS, __ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA

**MODELO II – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

CERTIDÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N^o 000.000.000-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: (NOME), RG n^o 000 – SSP/MG, CPF/MF n^o 000.000.000-00, com endereço na XXX.
Vice-Presidente: (NOME), RG n^o 000 – SSP/MG, CPF/MF n^o 000.000.000-00, com endereço na XXX. Outros: (NOME), RG n^o 000 – SSP/MG, CPF/MF n^o 000.000.000-00, com endereço na XXX.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

MODELO III - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

1. (NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N° 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se a referida Organização da Sociedade Civil for selecionada para assinatura do Termo de fomento, providenciaremos a abertura de Conta Corrente específica.

2. (NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N° 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que foi aberta conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco:
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N° 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

MODELO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do(a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de (Município) não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de (Município).

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

MODELO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N° 000.000.000-00, declaro que não haverá a contratação, com os recursos repassados, de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem contratará servidor ou empregado público.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação

**MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que a entidade (ENTIDADE) se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e carimbo com identificação